



**LEI Nº 11.865, DE 30 DE AGOSTO DE 2022 - DO 31.08.22.**

Autor: Deputados Wilson Santos, Eduardo Botelho, Elizeu Nascimento, Prof. Allan Kardec e Sebastião Rezende

**Dispõe sobre a proibição de construção de usinas hidrelétricas em toda a extensão do Rio Cuiabá.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42, § 6º, da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica proibida a construção de Usinas Hidrelétricas - UHEs e Pequenas Centrais Hidrelétricas - PCHs, em toda a extensão do Rio Cuiabá.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de agosto de 2022.

as) MAURO MENDES FERREIRA

Governador do Estado

*(Declarada inconstitucional, em controle concentrado, pelo Supremo Tribunal Federal, pela ADI nº 7.319, julgado em 09/05/2023, publicada no DJE em 04/07/2023)*

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.